



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3987/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103487-8	
Interessado:	Agroimpar Planejamento Agropecuário	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103487-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa AGROIMPAR PLANEJAMENTO AGROPECUARIO a OITAVA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento.ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR CONSOLIDAÇÃO. A sociedade gira sob o nome empresarial de “AGROIMPAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ”, fantasia “AGROIMPAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO” e tem sede a Rua Antônio de Souza Marcondes, Nº 2561, Sala 09, Bairro Jardim Guanabara, Maracaju – MS, 79150-000: Conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado; O objeto social da sociedade é: Prestação de serviços de apoio operacional para empresas ou profissionais liberais como organização de arquivo de documentos, serviços administrativos para terceiros, assessoria em planejamento agropecuário, projetos agropecuários e planejamento financeiro. Atividades de apoio à agricultura, serviços de preparação de terreno, serviços no cultivo e colheita, levantamento topográfico, medições de terras, perícias de pro agro, assessoria, seguro agrícola e crédito rurais e seus serviços e correlatos. Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. Serviços de engenharia. Serviços de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado; O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma: Conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá a sócia Paula Carmona Beltramin, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio: conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. O inicio foi em 13 de dezembro de 2012 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do

outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; O sócio retirante responderá, na proporção de participação que detinha na empresa, por eventuais débitos tributários, fiscais, financeiros, trabalhistas ou qualquer outro tipo de passivo que venha a ser cobrado da empresa e que diga respeito a fatos geradores anteriores à assinatura do presente contrato, bem como aqueles determinados pelo art. 1032 da Lei nº 10.406.2002: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. As partes elegem o foro de Maracaju-MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. Maracaju-MS, 21 de agosto de 2023. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia acostada ao processo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3988/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102025-7	
Interessado:	Rubisco Assessoria Agropecuária	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102025-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A Empresa RUBISCO ASSESSORIA AGROPECUARIA, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIAL, EMPRESA para Deferimento: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR CLÁUSULA 1ª – NOME EMPRESARIAL A sociedade, que atua sob o nome empresarial, ESCOBAR & NASCIMENTO LTDA, passará a partir da data do registro da presente alteração, a atuar sob o nome empresarial de NASCIMENTO & NANTES LTDA.. CLÁUSULA 2ª – INCLUSÃO DE SÓCIO NA SOCIEDADE 2.1 Admite-se na sociedade a sócia Andre de Ataidés Nantes, Brasileiro, solteiro, nascida em 17/01/1978, empresa, residente e domiciliado na rua Firmo de Matos 340, bairro Dom Bosco Corumbá/MS, CLÁUSULA 3ª – DA RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE 3.1 Retira-se da sociedade a Sócia Marilene Escobar, Brasileira, solteira, nascida em 22/02/1978, contadora, residente e domiciliado na rua treze de junho nº 1044 apto 502, bairro centro CEP 79.300-040, Corumbá/MS, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 1.000 no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real por quota), transferindo para o sócio André de Ataidés Nantes, acima qualificado CLÁUSULA 4ª – DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS O sócio Lucio Gabriel Nascimento e Sa, cede e transfere suas quotas de capital no montante de 2.000 no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real por quota), transferindo para o sócio André de Ataidés Nantes, acima qualificado. CLÁUSULA 5ª – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS O Capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real por quota). O capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, correspondente ao seu acervo construído através de seus registros como empresários. Em moeda corrente do País é neste ato, da seguinte forma: CLÁUSULA 6ª – ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR 6.1 A sociedade que era administrada por Marilene Escobar, passa a ser administrada por Andre de Ataidés Nantes, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR 7.1 O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da

empresa, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanece em vigor. Corumbá/MS, 06 de setembro de 2023. . Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3989/2023	
Referência:	Processo nº J2023/086039-1	
Interessado:	Desafios Agro Consultoria Planejamento E Pesquisa Em Agropecuária	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/086039-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social, realizada em 04 de agosto de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira – a sociedade gira sob o nome empresarial de Desafios Agro Consultoria Planejamento e Pesquisa em Agropecuária Ltda; Cláusula Segunda – A sede da sociedade é na Avenida Mato Grosso do Sul, 635, Bairro Espatódia, no município de Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000; Cláusula Terceira-O objetivo Social conforme descrição no Contrato Social(anexo dos autos); Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Cláusula Sétima – A sociedade será administrada pelos sócios: Edson Pereira Borges, Cleide Andrade Marques de Azevedo, Alfredo Riciere Dias, Gizelly Santos e Germison Vital Tomquelski. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho; Engenharia Química, Arquitetura, Geologia e Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3990/2023	
Referência:	Processo nº J2023/086120-7	
Interessado:	Consplan	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/086120-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 9ª Alteração do Contrato Social, realizada em 21 de novembro de 2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula I – A Razão social é “Paya Ltda”, com nome Fantasia “CONSPLAN”; Cláusula II – Endereço da Sede é na Av. 09 de Julho, n. 862, Centro em Fátima do Sul-MS. CEP: 79700-000; Cláusula III- O objetivo Social da Sociedade passa a ser: conforme a descrição constante na Cláusula III do Contrato Social(anexo dos autos); Cláusula IV – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Cláusula VI-A administração da sociedade caberá à Srª Tamara Izabel de Andrade Paya; Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Florestal, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Civil. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Florestal, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3991/2023	
Referência:	Processo nº J2023/086480-0	
Interessado:	Asn Ambiental	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/086480-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: A Razão social é - A S N Ambiental Ltda; Cláusula Primeira: Rua: Irapuru,102 - Jardim Itamaraty-CEP: 18.682-420, Lencois Paulista-SP; Cláusula Segunda - o objetivo social conforme descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Terceira – O Capital social é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais); Cláusula Quinta- A Administração é do Sr. Adriano Silva Nascimento; Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia - Restrição: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3992/2023	
Referência:	Processo nº J2023/086603-9	
Interessado:	Planta Planejamento Agropecuário	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/086603-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira – Razão Social: Planta Planejamento Agropecuário & Assessoria Rural Ltda; Cláusula Segunda: o objetivo social conforme descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula Terceira – Endereço da sede é na Rua Cândido Severino nº 769 Sala 02 - Centro - Camapuã/MS - CEP 79420-000; Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Cláusula Oitava A administração da sociedade caberá ao sócio Paulo Germano Ayres Ribeiro. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3993/2023	
Referência:	Processo nº J2023/087197-0	
Interessado:	Paisagismo Meurer Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/087197-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração Consolidada do Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª: A Razão social é Paisagismo Meurer Ltda Cláusula 2ª: Não houve alteração;. Cláusula 3ª: Capital Social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Cláusula 5ª: O objetivo social conforme descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 7ª: A Administração é do Sr. Antonio Meurer. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3994/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106790-3	
Interessado:	Gustavo Jose Venturini	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106790-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Gustavo José Venturini, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320170093050, 1320170082788, 1320170052742, 1320180068821, 1320170063682, 1320180054163, 1320180068993, 1320180074325, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320170093050, 1320170082788, 1320170052742, 1320180068821, 1320170063682, 1320180054163, 1320180068993, 1320180074325, em nome do Engenheiro Agrônomo Gustavo José Venturini, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3995/2023	
Referência:	Processo nº F2023/018518-0	
Interessado:	Wagner Pucciariello Ramos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/018518-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Agrônomo Wagner Pucciariello Ramos, requer a este Conselho a Baixa da ART n.1320220013866 e ART n. 1320220013942, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART n.1320220013866 e ART n. 1320220013942, em nome do Eng. Agrônomo Wagner Pucciariello Ramos, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3996/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081443-8	
Interessado:	Rafael Yukio Kaneko	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081443-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Rafael Yukio Kaneko, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230048042, 1320230048079, 1320230063333, 1320230063337, 1320230069350, 1320230081252 e 1320230081262, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320230048042, 1320230048079, 1320230063333, 1320230063337, 1320230069350, 1320230081252 e 1320230081262, em nome do Engenheiro Agrônomo Rafael Yukio Kaneko, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3997/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082323-2	
Interessado:	Gilson Alves Marcondes Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082323-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O Profissional GILSON ALVES MARCONDES FILHO, requer a baixa das ART's:1320210137767,1320210137776 e 1320210137791. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210137767,1320210137776 e 1320210137791. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3998/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082342-9	
Interessado:	Gilson Alves Marcondes Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082342-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional GILSON ALVES MARCONDES FILHO, requer a baixa da ART: 1320220034072. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220034072. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023.
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3999/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082617-7	
Interessado:	Luiz Leonardi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082617-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Luiz Leonardi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220158922, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220158922, em nome do Engenheiro Agrônomo Luiz Leonardi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4000/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083046-8	
Interessado:	Luiz Antonio Portugal Roseghini	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083046-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Agrônomo Luiz Antonio Portugal Roseghini, requer a este Conselho a Baixa das ART's nº: 1320210077738, 1320220008496, 1320220131464, 1320220132206 e 1320230034244, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART's nº: 1320210077738, 1320220008496, 1320220131464, 1320220132206 e 1320230034244, em nome do Eng. Agrônomo Luiz Antonio Portugal Roseghini, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4001/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086486-9	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086486-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320190064256, 1320220036000, 1320210035945, 1320200031669, 1320190054740, 1320190032116, 1320190032121, 1320200031757, 1320210109340, 1320220036178, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320190064256, 1320220036000, 1320210035945, 1320200031669, 1320190054740, 1320190032116, 1320190032121, 1320200031757, 1320210109340, 1320220036178, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4002/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086489-3	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086489-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210035909, 1320210035905, 1320210035902, 1320210035896, 1320210035889, 1320210035879, 1320210035874, 1320210035870, 1320210035865, 1320210035859, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320210035909, 1320210035905, 1320210035902, 1320210035896, 1320210035889, 1320210035879, 132021003 5874, 1320210035870, 1320210035865, 1320210035859, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4003/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086491-5	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086491-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320200033303, 1320200031850, 1320190032156, 1320190032112, 1320190002344, 1320180120023, 1320180120004, 1320200031826, 1320190032138, 1320200031846, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320200033303, 1320200031850, 1320190032156, 1320190032112, 1320190002344, 1320180120023, 1320180120004, 1320200031826, 1320190032138, 1320200031846, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4004/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086492-3	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086492-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320190054727, 1320200031847, 1320200031713, 1320190032153, 1320180120017, 1320190032096, 1320220033048, 1320220033042, 1320220033034, 1320220032770, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320190054727, 1320200031847, 1320200031713, 1320190032153, 1320180120017, 1320190032096, 1320220033048, 1320220033042, 1320220033034, 1320220032770, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4005/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086493-1	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086493-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320220035986, 1320220035950, 1320220035943, 1320220035930, 1320220035910, 1320220035898, 1320200104767, 1320200104768, 1320200104769, 1320200104758, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320220035986, 1320220035950, 1320220035943, 1320220035930, 1320220035910, 1320220035898, 1320200104767, 1320200104768, 1320200104769, 1320200104758, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4006/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086494-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086494-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320200104771, 1320200104772, 1320210035914, 1320210035916, 1320210035922, 1320210035927, 1320210035936, 1320210035943, 1320220032885, 1320220032895, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320200104771, 1320200104772, 1320210035914, 1320210035916, 1320210035922, 1320210035927, 1320210035936, 1320210035943, 1320220032885, 1320220032895, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4007/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086496-6	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086496-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320220032906, 1320220032921, 1320220033031, 1320220036090, 1320220036100, 1320220036186, 1320200104765, 1320200031676, 1320200031715, 1320200031806, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320220032906, 1320220032921, 1320220033031, 1320220036090, 1320220036100, 1320220036186, 1320200104765, 1320200031676, 1320200031715, 1320200031806, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4008/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086501-6	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086501-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320190032098, 1320200031854, 1320200104754, 1320200104755, 1320200104757, 1320200104759, 1320200104770, 1320200104764, 1320190032129, 1320190032093, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320190032098, 1320200031854, 1320200104754, 1320200104755, 1320200104757, 1320200104759, 1320200104770, 1320200104764, 1320190032129, 1320190032093, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coodenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4009/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086505-9	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086505-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320190032120, 1320200031828, 1320200031789, 1320200031779, 1320190032142, 1320190032124, 1320180120010, 1320200031718, 1320190032101, 1320200031810, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320190032120, 1320200031828, 1320200031789, 1320200031779, 1320190032142, 1320190032124, 1320180120010, 1320200031718, 1320190032101, 1320200031810, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4010/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086507-5	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086507-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320190032130, 1320190032132, 1320200031821, 1320190032127, 1320200031792, 1320190032128, 1320190032147, 1320200031799, 1320200031830 e 1320190032103, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320190032130, 1320190032132, 1320200031821, 1320190032127, 1320200031792, 1320190032128, 1320190032147, 1320200031799, 1320200031830 e 1320190032103, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4011/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086508-3	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086508-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320190032149, 1320200031732, 1320200031842 e 1320220033662, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320190032149, 1320200031732, 1320200031842 e 1320220033662, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4012/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086513-0	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086513-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210109343, 1320210109347, 1320210109349, 1320210109351, 1320210109354, 1320210109361, 1320210109365, 1320210109369, 1320210109370 e 1320210109589, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320210109343, 1320210109347, 1320210109349, 1320210109351, 1320210109354, 1320210109361, 1320210109365, 1320210109369, 1320210109370 e 1320210109589, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4013/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086514-8	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086514-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210124343, 1320210037229, 1320210037230, 1320210037232, 1320210037235, 1320210037236, 1320210037238, 1320210037241, 1320210037244, 1320210038193, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320210124343, 1320210037229, 1320210037230, 1320210037232, 1320210037235, 1320210037236, 1320210037238, 1320210037241, 1320210037244, 1320210038193, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Conselheiro da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4014/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086515-6	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086515-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320220033716, 1320220033722, 1320220033728, 1320220033833, 1320220033840, 1320220033853, 1320220033877 e 1320220033884, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320220033716, 1320220033722, 1320220033728, 1320220033833, 1320220033840, 1320220033853, 1320220033877 e 1320220033884, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4015/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087564-0	
Interessado:	Antonio Leite Carvalhaes Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087564-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional interessado, Eng. Agrônomo Antonio Leite Carvalhaes Neto, requer a este Conselho a Baixa da ART nº: 1320220094717, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220094717, em nome do Eng. Agrônomo Antonio Leite Carvalhaes Neto, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4016/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088171-2	
Interessado:	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088171-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220159524, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220159524, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4017/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088178-0	
Interessado:	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088178-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220041183, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220041183, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4018/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088199-2	
Interessado:	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088199-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220041177, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220041177, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4019/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088214-0	
Interessado:	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088214-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220041172, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220041172, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4020/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088222-0	
Interessado:	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088222-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220041168, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220041168, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4021/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088227-1	
Interessado:	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088227-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220041164, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220041164, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4022/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088230-1	
Interessado:	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088230-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210073924, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320210073924, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4023/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088239-5	
Interessado:	Renan Basso Pialarissi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088239-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210073553, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320210073553, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Basso Pialarissi nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4024/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102743-0	
Interessado:	Rodrigo Metello Oliveira Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102743-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Eng. Agrônomo Rodrigo Metello Oliveira Lima), requer a Baixa da ART nº: 1320210126174 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 20/01/2023 pela Empresa Contratante Município de Ribas do Rio Pardo-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Valenza Ambiental Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, foi Responsável Técnico pela Empresa Contratada, no período de 15/07/2021 à 06/09/2023, retornando desde a data de 04/10/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Agrônomo sendo detentor das atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os Artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Possui atribuições em georreferenciamento de imóveis rurais, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com Restrições das seguintes atividades: - Restrição: Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320210126174 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 20/01/2023 pela Empresa Contratante Município de Ribas do Rio Pardo-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Valenza Ambiental Ltda, perante este Conselho, com Restrição: Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado.". Coordenou a

votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4025/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104552-7	
Interessado:	Victor Suzini De Paula	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104552-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Civil VICTOR SUZINI DE PAULA interessado, solicita a baixa da ART nº 1320170006148, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA MS. a Empresa V.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL - EIRELI - ME. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320170006148, com posterior registro do Atestado Técnico,". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4026/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104768-6	
Interessado:	Firmo Henrique Alves Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104768-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Firmo Henrique Alves Silva, requer a Baixa da ART nº: 1320230094612 e o Registro do Atestado Parcial de Execução de Obra e Serviços, emitido em 20 de setembro de 2023, pela Agesul, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento; Considerando que o profissional requerente apresentou documentações comprobatórias acerca da execução do serviço; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320230094612 e e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Execução de Obra e Serviços, emitido em 20/9/2023 pela Agesul, em favor do Profissional Engenheiro Agrônomo Firmo Henrique Alves Silva, perante este Conselho. Devendo constar as seguintes restrições: PGR, PAC, PCSSO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4027/2023	
Referência:	Processo nº F2023/107422-5	
Interessado:	Rodrigo Dener Ribeiro Tabone Thiago	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/107422-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Rodrigo Dener Ribeiro Tabone Thiago, requer a Baixa da ART nº: 1320230111112 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 30 de setembro de 2023, pela empresa Suzano S.A em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento; Considerando que o profissional requerente apresentou documentações comprobatórias acerca da execução do serviço; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de BAIXA da ART n. 1320230111112 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra e Serviços, emitido em 30/9/2023 pela Atacadão, em favor do Profissional Engenheiro Agrônomo Rodrigo Dener Ribeiro Tabone Thiago perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4028/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102371-0	
Interessado:	Joao Vitor Chaves De Oliveira	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102371-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado JOÃO VITOR CHAVES DE OLIVEIRA requer o CANCELAMENTO e RESARCIMENTO da ART nº: 1320230110408, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que nenhuma das atividades técnicas descritas na ..ART foram executadas. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESARCIMENTO da ART nº:1320230110408 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº1.137/03/2023 do CONFEA. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESARCIMENTO da ART nº:1320230110408 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº1.137/03/2023 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4029/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103776-1	
Interessado:	R R Serviços	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103776-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada Rottoli Serviços Ltda, requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, manifestamos favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4030/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103041-4	
Interessado:	Tiago Da Silva Maciel	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103041-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHAGUERA DE DOURADOS, em 05 de dezembro de 2016, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4031/2023	
Referência:	Processo nº F2023/053295-5	
Interessado:	João Victor Pelizaro	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/053295-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 08 de março de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4032/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103863-6	
Interessado:	Alef Enzo Kuraoka De Oliveira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103863-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 31 de agosto de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4033/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105091-1	
Interessado:	Vinicius Franzen Konig	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105091-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 25 de outubro de 2022, na cidade de Campo Grande-MS – Campus Chapadão do Sul, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4034/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104346-0	
Interessado:	Integração Rural Assessoria E Consultoria Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104346-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada, Integração Rural Assessoria e Consultoria Ltda, requer a exclusão de seu responsável técnico do Engenheiro Agrônomo Rogerio Kapteinat, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada para justificar a exclusão do profissional, é a sua certidão de óbito. Considerando parágrafo 3, do artigo 21, da Resolução n. 1.121/2019, que versa: § 3º A baixa do quadro técnico por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito; Considerando o parágrafo único, do artigo 18, da Resolução n. 1.137/2023, que versa: Parágrafo único. A baixa da ART por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito. Diante do exposto, sou de parecer favorável pela exclusão do responsável técnico pela empresa Rural Assessoria e Consultoria Ltda, Engenheiro Agrônomo Rogerio Kapteinat. Devendo ser baixada sua ART de cargo e função, nos termos do parágrafo único do artigo 18, da Resolução n. 1.137/2023 e parágrafo 3º, do artigo 21, da Resolução n. 1.121/2019, do Confea, por falecimento.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4035/2023	
Referência:	Processo nº J2023/077358-8	
Interessado:	Copagril	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/077358-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada COPAGRIL requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gian Marcos Matter Fleck – ART n. 132022063917, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada a ART de cargo e função devidamente assinada pelas partes, bem como a carteira de trabalho, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 132022063917 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gian Marcos Matter Fleck, pela empresa acima. Com relação ao Eng. Agrº Guilherme Augusto Cicmanec dos Anjos foi baixado em diligência para apresentar as documentações como ART de cargo e função e a rescisão contratual que não anexado ao processo, conforme informação do DAR não houve a devida manifestação por parte da empresa, somos pelo Indeferimento da baixa do Eng. Agrº Guilherme Augusto Cicmanec dos Anjos do responsável técnico pela empresa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4036/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104355-9	
Interessado:	Tecnica Rural Assessoria E Consultoria Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104355-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada, Integração Técnica Rural Assessoria E Consultoria Ltda, requer a exclusão de seu responsável técnico do Engenheiro Agrônomo Rogerio Kapteinat, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada para justificar a exclusão do profissional, é a sua certidão de óbito. Considerando parágrafo 3, do artigo 21, da Resolução n. 1.121/2019, que versa: § 3º A baixa do quadro técnico por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito; Considerando o parágrafo único, do artigo 18, da Resolução n. 1.137/2023, que versa: Parágrafo único. A baixa da ART por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito. Diante do exposto, sou de parecer favorável pela exclusão do responsável técnico pela empresa Técnica Rural Assessoria E Consultoria Ltda, Engenheiro Agrônomo Rogerio Kapteinat. Devendo ser baixada sua ART de cargo e função, nos termos do parágrafo único do artigo 18, da Resolução n. 1.137/2023 e parágrafo 3º, do artigo 21, da Resolução n. 1.121/2019, do Confea, por falecimento.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4037/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106953-1	
Interessado:	Corteva Agriscience Do Brasil Ltda.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106953-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Corteva Agriscience do Brasil Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Emanuelle Romanini Paes – ART n. 1320220062938, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Solicitação de Exclusão de Responsável Técnico com anuência da empresa assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220062938 de cargo e função e a EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Emanuelle Romanini Paes, pela empresa acima.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4038/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106958-2	
Interessado:	Ctva Proteção De Cultivos Ltda.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106958-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada CTVA Proteção de Cultivos Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Emanuelle Romanini Paes – ART n. 1320220062941, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Solicitação de Exclusão de Responsável Técnico com anuência da empresa assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220062941 de cargo e função e a EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Emanuelle Romanini Paes, pela empresa acima.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4039/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099751-6	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099751-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa COAMO requer a INCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Larissa Roberta Pereira da Silva - ART nº 1320230082390 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Larissa Roberta Pereira da Silva - ART nº 1320230082390, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4040/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102902-5	
Interessado:	Valenza Ambiental	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102902-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Valenza Ambiental Ltda requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Metello Oliveira Lima - ART nº 1320230110198 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Metello Oliveira Lima - ART nº 1320230110198, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4041/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104264-1	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104264-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa COAMO requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Matheus da Silva Carvalho - ART nº 1320230114942 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Matheus da Silva Carvalho - ART nº 1320230114942, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4042/2023	
Referência:	Processo nº J2023/107091-2	
Interessado:	Adecoagro Vale Do Ivinhema S.a	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/107091-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Dario Pimenta Rocha Neto- ART nº 132023010910 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Dario Pimenta Rocha Neto- ART nº 132023010910, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4043/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104362-1	
Interessado:	Rubens Sobroza	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104362-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, em 17 de março de 2008, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4044/2023	
Referência:	Processo nº F2021/172438-0	
Interessado:	Retyelen Marques Garcia Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/172438-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela Faculdades Adamantinenses Integradas, em 20 de janeiro de 2015, da cidade de Adamantina – SP, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7, da Lei n. 5.194/66, Decreto n. 23.196/33 e art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4045/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080871-3	
Interessado:	Ketielle Ferreira De Lima	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080871-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Uems – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 10 de março de 2023, da cidade de Cassilândia - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4046/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102382-5	
Interessado:	Kaio Luan Vieira De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102382-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE BRASIL –UB, Campus Fernandópolis, em 14 de março de 2023, na cidade de São Paulo-SP, pelo curso de AGRONÔMICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições "Provisórias do Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no Art.º 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art.º 5º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA", conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4047/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105798-3	
Interessado:	Adriana Pretto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105798-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Ponta Porã-MS, em 06 de outubro de 2022, na Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4048/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086390-0	
Interessado:	Danubia Alves De Sousa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086390-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Faculdade Anhanguera de Rondonópolis, em 02 de março de 2023, na cidade de Rondonópolis-MT, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, art. 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, do Decreto nº 23.196/1933, § único do art. 37 do Decreto nº 23.196/1933 e da Resolução nº 1073/2016 do Confea, observadas as condições do art. 25 da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme informação do Crea-MT. Terá o título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4049/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088355-3	
Interessado:	Leandro Nascimento Ricardo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088355-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Faculdade Pitágoras de Teixeira de Freitas, em 21 de abril de 2018, da cidade de Teixeira de Freitas - BA, pelo Curso de Engenharia Florestal. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 10º da Resolução 218/73 do Confea, com restrições para: Engenharia Rural, paisagismo, construções para fins rurais e suas instalações complementares, conforme informações do Crea-BA. Terá o Título de Engenheiro Florestal.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4050/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104970-0	
Interessado:	Marcos Dione Soares	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104970-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados, em 15 de setembro de 2023, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4051/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106139-5	
Interessado:	Flávio Kamitani Kodama	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106139-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHAGUERA DE DOURADOS, em 14 de abril de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4052/2023	
Referência:	Processo nº F2023/106216-2	
Interessado:	Mateus Fernandes Do Nascimento	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106216-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE BRASIL –UB, Campus Fernandópolis, em 30 de agosto de 2022, na cidade de São Paulo-SP, pelo curso de AGRONÔMICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições "Provisórias do Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no Art.º 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art.º 5º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA", conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4053/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104150-5	
Interessado:	Guará Agroambiental	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104150-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A GUARA AMBIENTAL requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Florestal ELIANE ALVES RIBEIRO - ART nº: 1320230115230, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Florestal ELIANE ALVES RIBEIRO - ART nº: 1320230115230, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA FLORESTAL.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4054/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106123-9	
Interessado:	All Drones Pulverização E Imagens Aéreas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106123-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A ALL DRONE'S requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. ÁLAX ANDRADE DE OLIVEIRA - ART nº: 1320230119194, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. ÁLAX ANDRADE DE OLIVEIRA - ART nº: 1320230119194, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4055/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104125-4	
Interessado:	Tecnomyl Brasil Distribuidora De Produtos Agrícolas Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104125-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma Ana Claudia Girardo Botelho-ART n. 1320230117040, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma Ana Claudia Girardo Botelho-ART n. 1320230117040.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4056/2023	
Referência:	Processo nº J2023/105808-4	
Interessado:	Agroferronato	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/105808-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Guilherme Ferronato - ART n. 1320230118975, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do registro de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Rosilene Batista de Souza - ART n. 1320230108537, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de agronomia, restritas a seu objeto social.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4057/2023	
Referência:	Processo nº J2023/106523-4	
Interessado:	Flores E Cia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/106523-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A FLORES E CIA, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. RAFAEL FERREIRA AZEVEDO - ART nº: 1320230126282, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. RAFAEL FERREIRA AZEVEDO - ART nº: 1320230126282, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA